



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG
Cep: 37.430-000 – Fone: (035)92001-6984

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Objeto: Trata-se da prestação de serviços técnicos especializados consistentes na capacitação e treinamento dos servidores do setor de licitações da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, com foco na implementação dos procedimentos de contratação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal.

CONTRATADO: LUMINUS CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

CNPJ: 24.414.572/0001-85

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)

A presente contratação, destinada à prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento voltados à implementação e operacionalização dos procedimentos de contratação pública na forma eletrônica, com enfoque na aplicação da Lei nº 14.133/2021, encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especialmente quando demonstrada a notória especialização do contratado.

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre justamente da natureza singular da solução pretendida, a qual exige atuação técnica altamente especializada, experiência prática comprovada na área de licitações, em especial em órgãos públicos, e domínio aprofundado das rotinas administrativas relacionadas à Nova Lei de Licitações.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde/MG realizou levantamento de mercado e identificou que a solução mais vantajosa e compatível com as necessidades institucionais consiste na realização de capacitação presencial “in loco”, possibilitando treinamento

personalizado, alinhado à realidade administrativa do Poder Legislativo Municipal e direcionado aos servidores efetivamente envolvidos nas rotinas de licitações e contratos.

Durante a fase de instrução processual, foi identificada a empresa LUMINUS CONSULTORA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, representada pelo Dr. Cláudio Henrique Maciel de Souza, a qual apresentou proposta técnica compatível com as necessidades da Administração e documentação apta a comprovar sua ampla experiência na área de assessoria, consultoria, capacitação e treinamento relativos à Lei nº 14.133/2021.

A razão da escolha do contratado decorre, sobretudo, da comprovada notória especialização demonstrada nos autos. Para tanto, foi apresentada vasta documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional, incluindo atestados de capacidade técnica, comprovação de atuação junto a órgãos públicos, certificados, documentos relativos à realização de treinamentos, cursos e capacitações na área de licitações e contratos administrativos, bem como evidências da experiência prática na implementação da Nova Lei de Licitações e na condução de procedimentos de contratação. Tais elementos evidenciam que o contratado detém conhecimento técnico diferenciado, experiência consolidada e capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto pretendido, preenchendo, assim, os requisitos estabelecidos pela legislação e pelos entendimentos dos órgãos de controle para a regularidade da contratação.

Importante destacar que a escolha da empresa não se deu de forma arbitrária, mas sim a partir da análise objetiva da compatibilidade entre a expertise apresentada e a necessidade administrativa identificada pela Câmara Municipal. A singularidade do objeto exige atuação técnica especializada capaz de fornecer não apenas conteúdo teórico, mas também orientação prática aplicada à realidade da Administração Pública Municipal, especialmente no tocante à implementação de procedimentos eletrônicos, organização dos fluxos administrativos, utilização de plataformas digitais de contratação e mitigação de riscos relacionados às contratações públicas. Nesse contexto, a experiência comprovada da empresa LUMINUS demonstra-se essencial para assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada capacitação dos agentes públicos envolvidos.

No que se refere à justificativa do preço, verifica-se que foram apresentados documentos idôneos aptos a demonstrar a compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade, demonstrando que o valor ofertado guarda consonância com os preços

usualmente praticados pelo contratado em serviços semelhantes prestados a outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se, assim, os parâmetros exigidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pelos entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas acerca da necessidade de demonstração da razoabilidade e compatibilidade do preço contratado em procedimentos de inexigibilidade.

Além disso, a solução escolhida revela-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando que a realização de capacitação presencial na sede da Câmara Municipal possibilita a participação simultânea de todos os servidores envolvidos, sem necessidade de despesas adicionais com deslocamento, alimentação e hospedagem, circunstância que contribui para a redução dos custos indiretos da contratação. Soma-se a isso o fato de que a capacitação adequada dos agentes públicos tende a gerar benefícios institucionais permanentes, reduzindo falhas procedimentais, retrabalhos e riscos de irregularidades nas futuras contratações públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, diante da comprovada notória especialização da empresa LUMINUS CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, da adequação da solução apresentada às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde/MG e da demonstração da compatibilidade e razoabilidade do preço contratado, conclui-se estarem plenamente atendidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Todos esses elementos demonstram, de forma clara e fundamentada, a vantajosidade da contratação para a Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, evidenciando que a solução pretendida atende ao interesse público, fortalece a governança das contratações públicas e contribui para a melhoria da eficiência administrativa e da segurança jurídica dos procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Conceição do Rio Verde, 18 de maio de 2026.

Alessandra Costa Nogueira Pereira
Agente de Contratação